



LEI Nº 5.615, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</u>
-	<u>PÚBLICOS</u>
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>
1545202032.211/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 460.000,00
1545202032.213/4490.51.00	Obras e Instalações..... <u>R\$ 755.000,00</u>
	Subtotal..... <u>R\$ 1.215.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....R\$ 1.215.000,00



Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gestão Administrativa – Fazenda</u>
9999999999.999/9999.99.00	Reserva de Contingência.....R\$ 1.215.000,00
	Subtotal.....R\$ 1.215.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 1.215.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 28 de março de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda



Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de Poder
Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

